



g) analisar e aprovar as prestações de contas (parciais e finais) dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Termo, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes, no prazo de 60 (sessenta) dias do encerramento do exercício financeiro, proferindo o Parecer Conclusivo nos termos do artigo 23 do Decreto municipal nº 28.722/11, que deverá ser remetido ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, independentemente do prazo previsto para o término do termo e, no caso de aquisição de bens permanentes, solicitar o tombamento;

h) decidir sobre a regularidade e a aprovação, ou não, da aplicação dos recursos transferidos;

i) comunicar à ENTIDADE SOCIAL qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, suspendendo a liberação das verbas pelo prazo de até 30 (trinta) dias, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período;

j) firmar Termo de Ciência e Notificação com a ENTIDADE SOCIAL, relativo à tramitação do feito perante o TCE/SP, conforme modelo publicado em instrução normativa desta Corte;

k) notificar a celebração do termo à Câmara Municipal;

l) rescindir o termo de fomento nos casos previstos na legislação, especialmente no artigo 27 do Decreto municipal nº 28.722/11, depois de assegurado, à ENTIDADE SOCIAL, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## II. Compete a ENTIDADE SOCIAL:

a) executar o pactuado na cláusula Primeira de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado, e aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto, não se admitindo qualquer desvio de finalidade;

b) atender o número de beneficiários apresentando no plano de trabalho, sob pena de devolução dos valores proporcionais em caso de não comprovação;

c) aplicar como contrapartida conforme exigido no Plano de Trabalho;

d) utilizar recursos próprios para concluir o objeto deste termo quando forem insuficientes para o cumprimento integral do objeto;

e) comunicar, de imediato, ao ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais ou de vagas disponíveis;

f) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do MUNICÍPIO, em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na cláusula Primeira;

g) apresentar o regulamento a ser utilizado para contratação de serviços, realização de obras ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste termo;

h) manter e movimentar os recursos em conta bancária específica do termo, com observância das normas constantes na cláusula décima segunda deste ajuste, admitindo-se pagamentos em dinheiro, desde que observado o limite constante em Portaria nº 10/2011 – SAS (até um salário mínimo);

i) observar os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa e economicidade na aquisição de produtos e na contratação de serviços com recursos públicos, sendo necessária a realização de cotação prévia de preços no mercado, nos casos de aquisição de bens permanentes, nos termos do art. 22 do Decreto municipal nº 28.722/11;

j) apresentar, quando solicitado, ao ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, aos órgãos de controle setoriais e central ou ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no término do termo ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, quaisquer dados e documentos relativos ao termo, procedimentos utilizados para contratação de serviços e aquisição de bens e execução do objeto, demonstrando, ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social;

k) apresentar relatórios de execução físico financeira e prestar contas da boa e regular aplicação das verbas do termo, conforme a regulamentação expedida pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos da cláusula décima primeira, não podendo, em qualquer hipótese, exceder o prazo de 30 dias contados do término da vigência deste ajuste;

l) prestar contas até o dia 31 de janeiro de ano subsequente, das verbas recebidas no exercício financeiro imediatamente anterior, independentemente do prazo de encerramento do termo, conforme regulamentação expedida pela Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;

ml  R